



ID: 01F893083CF74

Gabinete do Prefeito Prefeitura de **MONSENHOR GIL**  
Crescendo com trabalho, cuidando de nossa gente

LEI Nº 661, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025

*Dispõe sobre alteração do piso salarial dos profissionais do magistério público do Município de Monsenhor Gil-PI, na forma que especifica, e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONSENHOR GIL, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica do Município de Monsenhor Gil-PI, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e que eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Ficam reajustados os vencimentos dos profissionais do magistério público do Município de Monsenhor Gil-PI no percentual de 6,27%, conforme a Política Nacional.

**Parágrafo único** - As demais vantagens dos servidores obedecerão às disposições do Plano de Carreira dos servidores da educação.

**Art. 2º** Fixa, ainda, como salário mínimo municipal o estabelecido nacionalmente, no montante de R\$ 1.518,00 (um mil quinhentos e dezoito) reais.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Monsenhor Gil, Estado do Piauí, 10 de fevereiro de 2025.

Assinado de forma digital por EVANDRO LEAL DE ABREU:91583691391  
Data: 2025.02.10 14:30:27 -03'00'

**EVANDRO LEAL DE ABREU**  
Prefeito Municipal

Sancionada, registrada, numerada, promulgada e publicada a presente Lei, no Gabinete do Prefeito Municipal, sob o número 661 (seiscentos e sessenta e um), aos dez dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e cinco.

Documento assinado digitalmente  
FRANCINALDO DE ARAÚJO MORAIS  
Data: 2025.02.10 14:30:27 -03'00'

**FRANCINALDO DE ARAÚJO MORAIS**  
Chefe de Gabinete

Município de Monsenhor Gil - CNPJ: 06.554.877/0001-00  
Endereço: Rua José Noronha, 75 - Centro, Monsenhor Gil - PI, CEP 64450-000  
Email: gabprefeitomgil@gmail.com

Gabinete do Prefeito Prefeitura de **MONSENHOR GIL**  
Crescendo com trabalho, cuidando de nossa gente

Gabinete do Prefeito Municipal de Monsenhor Gil-PI, 10 de fevereiro de 2025.

Assinado de forma digital por EVANDRO LEAL DE ABREU:91583691391  
Data: 2025.02.10 14:29:35 -03'00'

**EVANDRO LEAL DE ABREU**  
Prefeito Municipal

Sancionada, registrada, numerada, promulgada e publicada a presente Lei, no Gabinete do Prefeito Municipal, sob o número 662 (seiscentos e sessenta e dois), aos dez dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e cinco.

Documento assinado digitalmente  
FRANCINALDO DE ARAÚJO MORAIS  
Data: 2025.02.10 14:30:27 -03'00'

**FRANCINALDO DE ARAÚJO MORAIS**  
Chefe de Gabinete

Prefeitura de **MONSENHOR GIL**  
Crescendo com trabalho, cuidando de nossa gente

Município de Monsenhor Gil - CNPJ: 06.554.877/0001-00  
Endereço: Rua José Noronha, 75 - Centro, Monsenhor Gil - PI, CEP 64450-000  
Email: gabprefeitomgil@gmail.com

ID: 5927DC2839034

Gabinete do Prefeito Prefeitura de **MONSENHOR GIL**  
Crescendo com trabalho, cuidando de nossa gente

LEI Nº 662, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025

*Dispõe sobre a alteração do Artigo 3º, 84º, e do Artigo 4º, 81º, da Lei nº 450, de 30 de junho de 2010, que trata da criação do Pólo Universitário de Apoio Presencial da Universidade Aberta do Brasil no município de Monsenhor Gil-PI, e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONSENHOR GIL, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Os dispositivos abaixo indicados da Lei nº 450, de 30 de junho de 2010, passam a vigorar com as seguintes redações:

**Artigo 3º ...**

**84º.** O cargo de Secretário Acadêmico do Polo Universitário de Apoio Presencial do Sistema Universidade Aberta do Brasil poderá ser ocupado por um servidor efetivo ou contratado pelo Município de Monsenhor Gil-PI, o qual comprove possuir formação em nível médio ou superior, devidamente designado e aprovado pela Coordenação do Polo. Este profissional terá como atribuição principal assessorar a Coordenação em todas as atividades relacionadas ao pleno funcionamento do Pólo. Em caso de contratação de profissional externo para exercer a função de Secretário Acadêmico do Polo Universitário, sua remuneração será limitada a até 01 (um) salário mínimo, conforme o valor vigente no exercício financeiro.

**Artigo 4º ...**

**81º.** O cargo de Coordenador Acadêmico do Polo Universitário de Apoio Presencial do Sistema Universidade Aberta do Brasil poderá ser ocupado por um servidor efetivo ou contratado pelo Município de Monsenhor Gil-PI, o qual comprove possuir formação em nível superior. Este profissional atuará como interlocutor fundamental para os assuntos e políticas públicas relacionados à educação, abrangendo desde a educação básica até a superior. Em caso de contratação de profissional externo para exercer a função de Coordenador Acadêmico do Polo de Universitário Presencial do Sistema de Universidade Aberta do Brasil, sua remuneração será limitada a até 02 (dois) salários mínimos, conforme o valor vigente no exercício financeiro.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Monsenhor Gil - CNPJ: 06.554.877/0001-00  
Endereço: Rua José Noronha, 75 - Centro, Monsenhor Gil - PI, CEP 64450-000  
Email: gabprefeitomgil@gmail.com

ID: 78E4D3CAAE104

Gabinete do Prefeito Prefeitura de **MONSENHOR GIL**  
Crescendo com trabalho, cuidando de nossa gente

DECRETO Nº 012, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025

*DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO REALIZADO PELO MUNICÍPIO DE MONSENHOR GIL-PI, ATRAVÉS DO EDITAL Nº 002/2016, EM CUMPRIMENTO A DECISÃO JUDICIAL PROFERIDA NOS AUTOS DO PROCESSO Nº 0801651-69.2022.8.18.0104, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONSENHOR GIL, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 109, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO** o cumprimento de sentença contra a Fazenda Pública no Processo nº 0801651-69.2022.8.18.0104, em trâmite na Vara Única de Monsenhor Gil-PI, que determina a nomeação e posse do candidato **JOSÉ NILTON DOS SANTOS** para o cargo de Agente Comunitário de Saúde;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica provido o cargo de **Agente Comunitário de Saúde**, com a consequente nomeação de **JOSÉ NILTON DOS SANTOS**, CPF nº 700.426.673-72, aprovado no Concurso Público regido pelo Edital nº 002/2016, em cumprimento à decisão judicial exarada pelo MM. Juiz da Vara Única da Comarca de Monsenhor Gil-PI, nos autos do Processo nº 0801651-69.2022.8.18.0104.

**Art. 2º** - O nomeado deverá tomar posse no respectivo cargo e entrar em exercício junto à Administração Municipal no prazo de até **05 (cinco) dias**, contados da data da posse.

**Art. 3º** - Os deveres, direitos e responsabilidades do servidor ora nomeado serão regidos pelo Regime Jurídico Único e Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monsenhor Gil-PI, instituído pela Lei nº 316, de 11 de dezembro de 1999.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê ciência, publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Monsenhor Gil-PI, 10 de fevereiro de 2025.

Assinado de forma digital por EVANDRO LEAL DE ABREU:91583691391  
Data: 2025.02.10 14:27:31 -03'00'

**EVANDRO LEAL DE ABREU**  
Prefeito Municipal

Município de Monsenhor Gil - CNPJ: 06.554.877/0001-00  
Endereço: Rua José Noronha, 75 - Centro, Monsenhor Gil - PI, CEP 64450-000  
Email: gabprefeitomgil@gmail.com